

## **LEI N° 1.124/2004**

**“ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DE QUE TRATA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.071/2003”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica acrescido de mais 10% (dez por cento), o limite para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.071/2003, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatemi para o exercício de 2004, bem como fica autorizado e aberto crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação da Câmara Municipal, no montante de R\$ 33.200,00, conforme abaixo específico:

31901100-000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
33901400-000	Diárias – Civil	2.300,00
33903000-000	Material de Consumo	2.100,00
33903600-000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.820,00
33903900-000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.980,00
<b>TOTAL</b>		<b>33.200,00</b>

**I** - As dotações supracitadas deverão ser deduzidas das dotações relacionadas no quadro abaixo, como segue:

44905200-000	Equipamento e Material Permanente	5.700,00
44905100-000	Obras e Instalações	27.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>33.200,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO MUNICIPAL